

# Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

## ***PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 312/2021***

**1° TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO N° 250/2021**  
**JR. EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**DATA: 26 DE NOVEMBRO 2021.**

**OBJETIVO:** ADITAMENTO AO CONTRATO N° 250/2021, FIRMADO NO DIA 24/08/2021, OBJETIVANDO A Contratação de empresa para execução de Remanescente de obras de manutenção de prédios e vias públicas, com fornecimento de mão de obra e material, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

***MODALIDADE***

**TOMADA DE PREÇO N° 001/2021**

***CRITERIO DE JULGAMENTO***

**Menor Preço Global**

De acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

# Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

Conceição da Feira, 26 de novembro de 2021.

## Ofício ao 1º Aditivo ao Termo Contratual nº. 250/2021.

Senhor Prefeito,

Através do presente solicito a Vossa Excelência, a verificação da possibilidade da efetivação do **Aditamento ao Contrato nº. 250/2021**, que tem como objeto a execução de Remanescente de obras de manutenção de prédios e vias públicas, com fornecimento de mão de obra e material, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, com base no art. 57, § 1º e no art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, que garante a alteração quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

### JUSTIFICATIVA:

Com base no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666/93, é que solicitamos o aditamento do contrato acima citado, no valor de 739.549,68 (setecentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), em virtude do aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei, afim de, atender todas as necessidades da administração, conforme justificativa técnica em anexo.

Notório, portanto, é que a descontinuação da referida avença, traria prejuízos a Administração na consecução de reformas dos prédios. O aditivo do contrato ora proposto também contribui, principalmente, para uma menor oneração dos cofres públicos municipais, já que a realização de novo procedimento geraria maiores custos ao Município e, ao seu final, dificilmente, seria atingido valor inferior ao percebido pela empresa supra, até a presente data, tudo conforme pesquisa de mercado realizada por este ente federativo.

É necessário dizer ainda, que as modificações contratuais vêm previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Vejamos.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

#### **I - unilateralmente pela Administração:**

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

# Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (...)

Vê-se, pois que, as alterações contratuais podem ser unilaterais ou consensuais; as previstas no inc. I (unilaterais) possuem natureza distintas, já que a alínea 'a' refere-se à natureza qualitativa e a alínea "b" à natureza quantitativa.

O parágrafo primeiro estabelece os limites dessas alterações, fixando o percentual de 25% para os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras e o limite de 50% para reforma de edifício ou de equipamento.

Importante dizer, portanto, que as alterações contratuais não podem modificar a natureza do objeto licitado. A lei proíbe que, através de aditivo, o objeto contratado seja transformado em outro de natureza diversa.

Desta sorte, dentro dos limites fixados em lei, especialmente pelo § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, é permitida a modificação contratual, desde que devidamente justificado, como impõe o *caput* do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 que assinala que "os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)"

Toda e qualquer alteração deve ser precedida das devidas justificativas, indicando-se os pressupostos de fato que a motivam, ainda que dentro dos limites legais.

A Administração tem de evidenciar, por isso, a superveniência de motivo justificador da alteração contratual. Deve evidenciar que a solução localizada na fase interna da licitação não se revelou, posteriormente, como a mais adequada. Deve indicar que fatos posteriores alteraram a situação de fato ou de direito e exigem um tratamento distinto daquele adotado. (grifo acrescido. JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 5. ed. São Paulo, 1998. p. 513).

No presente caso, a justificativa do engenheiro que demonstrou a necessidade e o interesse público para a confecção do ADITIVO Contratual, partiu da necessidade de incluir serviços que foram inicialmente previstos em quantidades inferiores à real necessidade hoje apresentada.

A alteração contratual pressupõe que tenha havido alguma mudança na realidade em comparação com a época de elaboração do edital. No caso, demonstraram-se as razões fáticas. Sendo o interesse público mutável, permite-se que o contrato seja ajustado à nova feição ou aos novos reclames da Administração.

Desta sorte, em razão das justificativas apresentadas, verifica-se a existência de fato novo, não existente na fase interna da licitação.

O artigo 65, em seu §1º, da Lei nº 8.666/93, estabelece como regra geral o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) para alteração dos contratos de obras, serviços e compras e autoriza, excepcionalmente, acréscimos de até 50% quando se tratar de reforma de

# Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

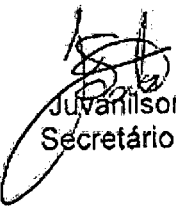
edifícios e de recuperação de equipamentos, sendo a primeira espécie de obra e esta de serviço, nos termos dos incisos I e II, do artigo 6º, da Lei n° 8.666/93.

No caso, foi obedecido o limite imposto pela LLC, uma vez que a alteração contratual será de apenas **46,4874038%** do valor contratual, inicialmente proposto, portanto inferior ao limite permitido por lei que é de 50%, por se tratar de reforma de edifício.

O referido contrato está em plena vigência, podendo ser alterado na forma do artigo da Lei de Licitações e Contratos, acima referenciado.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

  
Juvaniilson Santos da Silva  
Secretário de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

0058

**CONTRATO Nº250/2021**  
**Processo Administrativo nº 245/2021**  
**DISPENSA REMANESCENTE DE OBRA Nº164/2021**

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** , com sede na rua Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro, Conceição da Feira, Bahia, representada pelo Exmº Sr. o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 sob e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JR. EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.014.094/0001-09, estabelecida na Rua do Estádio, S/N, Centro, Teofilândia-BA, através do seu representante legal o Paulo Cesar Santos Matos, portador do CPF nº 489.979.865-20, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, observada a **DISPENSA nº 164/2021**, em conformidade com o que consta no Processo de Tomada de Preço nº 001/2021, de acordo com artigo 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1. Contração de empresa para execução de Remanescente de obras de manutenção de prédios e vias públicas, com fornecimento de mão de obra e material, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
- 1.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que seja aplicado pela Fonte de Recurso Ordinário.
- 1.3. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que resulte de acordo entre os contratantes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços no prazo previsto de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura da expedição da ordem de serviço.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1. O preço total a ser pago a Contratada é de até: **R\$ 1.590.860,37 (Um milhão, quinhentos e noventa mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos)**, observada a seguinte forma de pagamento:

- a) A medição dos serviços será feita de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços. Considerando as medições feitas pela referida secretaria e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

b) As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

c) Os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização, ficando certo e ajustado que as parcelas mencionadas somente serão liberadas após a apresentação, pela Contratada, dos documentos referidos no item 6.11 deste instrumento contratual.

3.2. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) o valor dos prejuízos causados pela Contratada, em decorrência da execução do objeto.

3.3. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver, correspondente ao período entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

3.4. O preço acordado compreende todos os custos da execução, diretos ou indiretos, inclusive os relacionados a mobilização de mão-de-obra e materiais necessário a efetivação dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os serviços objeto desta licitação serão custeados por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

51000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF
1.032 - INVESTIMENTOS EM OBRAS ESTRUTURANTES
56002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.030 - INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
1.031 - INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL.
2.026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.084 - FUNDEF - PRECATÓRIOS
57003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

079

57004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2.102 - MANUTENÇÃO DOS ÍNDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD/BF  
2.101 - MANUTENÇÃO DOS ÍNDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD/SUAS  
2.106 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA  
2.107 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
2.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA  
2.1.033 - INVESTIMENTO EM AÇÕES DA SAÚDE  
2.042 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE  
2.044 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
2.096 - MANUTENÇÃO DO APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE  
2.097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

**FONTE DE RECURSOS:**

0 - Recursos Ordinários  
1 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%  
2 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%  
4 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação  
5 - FMAS 5%  
09 - Recurso Vinculado LC 173/2020  
14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS  
19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)  
28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS  
29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
95 - Precatórios FUNDEF

**CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

5.1. A concessão de reajustamento terá por base os termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

6.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

6.3. Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.

0089



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

6.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

7.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias, turnos e horários de expediente da Administração.

7.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

7.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

7.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

7.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

7.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

7.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora.

7.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

7.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

### CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA

8.1. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresse consentimento da administração.

### CLÁUSULA NONA - PARALISAÇÕES





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

9.1. A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa da Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Rescisão: Poderá ser rescindido, a critério da Prefeitura, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial e sem que assista a prestadora dos serviços direito a qualquer ressarcimento ou indenização, nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento, pela contratada, de qualquer cláusula contratual, especialmente inobservância das especificações técnicas recomendadas e das normas e regulamentos aplicáveis.
- b) Interrupção dos trabalhos sem justificativa aceita pela fiscalização da Prefeitura;
- c) Se, decorridos mais de 15 (quinze) dias, não tiverem sido atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, a menos que a Prefeitura prefira aplicar multas previstas neste item;
- d) Se, decorridos mais de 10 (dez) dias, não forem atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, em caso de reincidência específica ou genérica, a menos que a Prefeitura prefira aplicar as multas previstas neste item;
- e) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata da prestadora dos serviços, requeridas ou decretadas;
- f) Superveniente incapacidade técnica ou financeira da prestadora dos serviços, devidamente comprovadas;
- g) Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto a serem executados, sem a prévia autorização ou concordância por escrito da Prefeitura.
- h) Se a contratada der causa a aplicação de multa que, acumuladas, ultrapasse a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

10.1.1. Declarada a rescisão, a empresa terá direito ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela fiscalização. Da quantia apurada será abatida, a título de multa, uma importância equivalente a 20% (vinte por cento), independentemente do pagamento das multas anteriormente impostas pela fiscalização, que serão igualmente abatidas do pagamento final.

10.1.2. O contrato poderá ser rescindido pela prestadora dos serviços no caso de atraso do pagamento das faturas apresentadas, por prazo superior a 90 (noventa) dias, contados do vencimento das faturas.

10.1.3. Poderá ainda o contrato ser rescindido por conveniência das partes, desde que informada a outra por escrito com antecedência mínima de 30 dias, a contar da data do recebimento da correspondência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS MULTAS

11.1. Pelo não atendimento ou inobservância de exigências ou recomendações da fiscalização da Prefeitura, a prestadora dos serviços ficará sujeita às seguintes penalidades, que serão aplicadas, cumuladas ou isoladamente:

- a) 0,7% (sete décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal na primeira vez, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação ditada pela fiscalização.
- b) 0,15% (quinze décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal, quando da reincidência genérica ou específica, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação da fiscalização.

11.1.1. A multa será aplicada após regular processo administrativo e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Todos os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto à Empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados.

12.2. As comunicações entre a fiscalização e a prestadora dos serviços serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

12.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas a prestadora dos serviços, nos termos deste contrato, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da Contratada.

12.4. Se a qualquer tempo, a fiscalização da Prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados a perfeita execução dos serviços, a segurança dos trabalhos, ou do público e/ou ao ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a fiscalização poderá exigir que a Contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão dos serviços no prazo preestabelecido.

12.5. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

12.6. As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "DIÁRIO DOS SERVIÇOS", no qual a Contratada fará também o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.2. Poderá o contrato ser prorrogado, observado, para tanto, a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. É eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

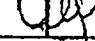
14.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.


CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA, 24 de agosto de 2021.

  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO  
PREFEITO

  
JR. EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ nº. 04.014.094/0001-09

TESTEMUNHAS:

1.   
CPF. 03852187506

2.   
CPF. 939/96012500

# Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

## DESPACHO

Ao Jurídico para a emissão de parecer a cerca da legalidade do Aditivo solicitado.

Conceição da Feira/BA, 26 de novembro de 2021.

  
João Pedro Labriola Cardozo  
Prefeito

# Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

0138

## 1º TERMO ADITIVO.

**1º Termo Aditivo ao Contrato n° 250/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA e a empresa JR. EMPREENDIMENTOS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 14.785.860/0001-92, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 – Centro, Conceição da Feira – Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. **JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, brasileira, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **JR. EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.014.094/0001-09, estabelecida na Rua do Estádio, S/N, Centro, Teofilândia-BA, através do seu representante legal o Paulo Cesar Santos Matos, portador do CPF n° 489.979.865-20, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o que consta no Processo de Tomada de Preço n° 001/2021 e considerando o que determina o artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei Federal 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original n° 250/2021 de 24/08/2021, que visa a execução de Remanescente de obras de manutenção de prédios e vias públicas, com fornecimento de mão de obra e material, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO:**

Aditar na forma das cláusulas abaixo o **Contrato de n° 250/2021**, firmado em 24 de agosto de 2021, para alterar.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

Pelas alterações, especificadas neste 1º termo aditivo obriga-se a **CONTRATANTE** a pagar à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 739.549,68 (setecentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais, e sessenta e oito centavos), mediante a execução dos serviços, observado o limite legal, em conformidade com o artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

# Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800


Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alteradas, inclusive no tocante a forma de pagamento, por este instrumento que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.


Conceição da Feira - Bahia, 01 de dezembro de 2021.

  
JOÃO PEDRO SABRIOLA CARDOZO  
PREFEITO

  
JR. EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ nº. 04.014.094/0001-09

TESTEMUNHAS:

1.   
CPF. 038.521.84506

2.   
CPF. 939.960.12500

# Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

0159

ESTADO DA BAHIA

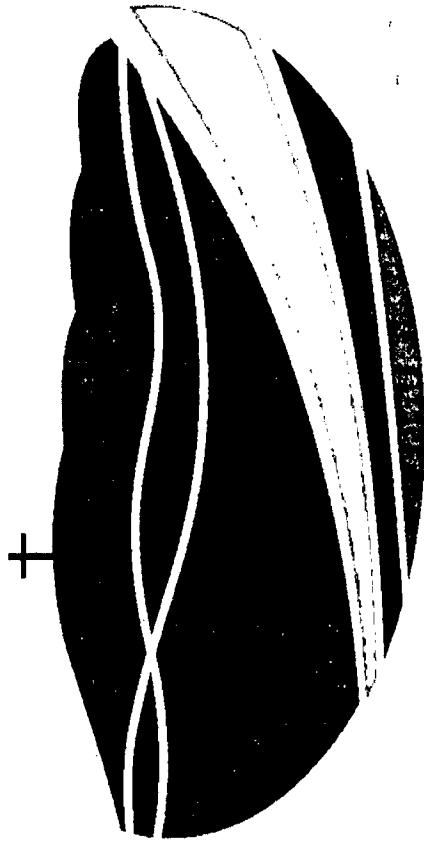
CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato n°. 250/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA. Contratada: **JR. EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob n°. CNPJ n°. 04.014.094/0001-09. Objeto: Aditar na forma das cláusulas abaixo o **Contrato de n° 250/2021**, firmado em 24 de agosto de 2021, alterando o valor inicial em R\$ 739.549,68 (setecentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), nos termos do o artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2021. Copel, 01 de dezembro de 2021.



P R E F E I T U R A D E  
**CONCEIÇÃO**  
**DA FEIRA**

O IMPORTANTE É A NOSSA GENTE!

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item		Código	Banco	Descrição		Und	Total (A)	Custo Unit. (s/ BDI) (R\$) (D)	Preço Unit. (c/ BDI) (R\$) (E)	Preço total (AXE)	Peso(%)
1.				REVESTIMENTO						R\$141.608,00	0,00%
1.1.		151	ORSE	ALVENARIA BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO, 9X19X24CM, COM ARGAMASSA T5-1:2:8(CIMENTO/CAL/AREIA) JUNTA= 1CM- VER.09		M²	1500	24,77	30,77	R\$46.155,00	5,22%
1.2		87877	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300KG. AF-06/2014		M²	2500	3,26	4,04	R\$10.100,00	1,14%
1.3		75481	SINAPI	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIAFINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA		M²	2500	16,37	20,33	R\$50.825,00	5,75%
1.4		87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BITONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014		M²	300	20,32	25,24	R\$7.572,00	0,86%
1.5		95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016		M²	2300	9,44	11,72	R\$26.956,00	3,05%
2				PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM						R\$164.038,32	18,56%
2.2		73790/004	SINAPI	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO COM PARALELEPÍEDOS, SOBRE COXIM DE AREIA, INCLUSIVE REJUNTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA		M²	720	31,63	39,29	R\$28.288,80	3,20%

0,6



2.3	94992	SINAPI	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO DESEMPOLADO COM JUNTA SECA E=7CM INCLUSIVE PREPARO DA CAIXA	M²	540	37,33	46,37	R\$25.039,80	2,83%
2.4	83676	SINAPI	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 300 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSIVE ESCAVAÇÃO MANUAL 1M3/M	M	90	82,01	101,88	R\$9.169,20	1,04%
2.5	83677	SINAPI	TUBO DE INSTALAÇÃO SIMPLES DN 400 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSIVE ESCAVAÇÃO MANUAL 1,5M3/M	M	36	99,70	123,85	R\$4.458,60	0,50%
2.6	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL 1,30 M. AF_03/2016	M³	36	50,63	62,89	R\$2.264,04	0,26%
2.7	COMP 003...	PRÓPRIO	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE REDE DE ESGOTO COM MANILHAS DE 20,30 E 40 CM E CANOS DE 150, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M	72	57,73	71,71	R\$5.163,12	0,58%
2.8	COMP 026...	PRÓPRIO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO	M²	540	70,91	88,09	R\$47.568,60	5,38%
2.9	78472	SINAPI	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²	90	0,27	0,33	R\$29,70	0,00%
2.10	72961	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M²	36	0,74	0,91	R\$32,76	0,00%
2.11	4555	ORSE	MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLES, REJUNTANDO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M	270,0	12,89	16,01	R\$4.322,70	0,49%
2.12	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	900,0	33,72	41,89	R\$37.701,00	4,27%
3			COBERTURA					R\$50.765,58	5,75%
3.1	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	M²	791,29	31,35	38,94	R\$30.812,79	3,49%
3.2	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA-CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	815,73	19,69	24,46	R\$19.952,79	2,26%
4			SERVIÇOS DIVERSOS					R\$527.226,96	59,67%
4.2	88261	SINAPI	SERVIÇOS DE CARPINTARIA	H	3000	20,07	24,93	R\$74.790,00	8,46%
4.3	88242	SINAPI	SERVIÇOS COMO SERVENTE	H	4000	13,35	16,58	R\$66.320,00	7,51%
4.4	88309	SINAPI	SERVIÇOS COMO PEDREIRO	H	4000	20,18	25,06	R\$100.240,00	11,34%
4.5	88267	SINAPI	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS	H	3000	19,99	24,83	R\$74.490,00	8,43%
4.6	88264	SINAPI	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS	H	2700	20,39	25,33	R\$68.391,00	7,74%
4.8	COMP 013...	PRÓPRIO	SERVIÇOS DE SERRALHERIA E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS	H	646	35,63	44,26	R\$28.591,96	3,24%
4.9	COMP 020...	PRÓPRIO	ESCAVAÇÃO DE FOSSA	M³	200	155,00	193,42	R\$38.684,00	4,38%
4.10	4330	ORSE	CONFECÇÃO DE GRADE E PORTÃO COM BARRA REDONDA	M²	200	112,27	139,47	R\$27.894,00	3,16%
4.12	4716	ORSE	CONFECÇÃO DE GRADE E PORTÃO EM METALON	M²	300	116,09	144,21	R\$43.263,00	4,90%

0170

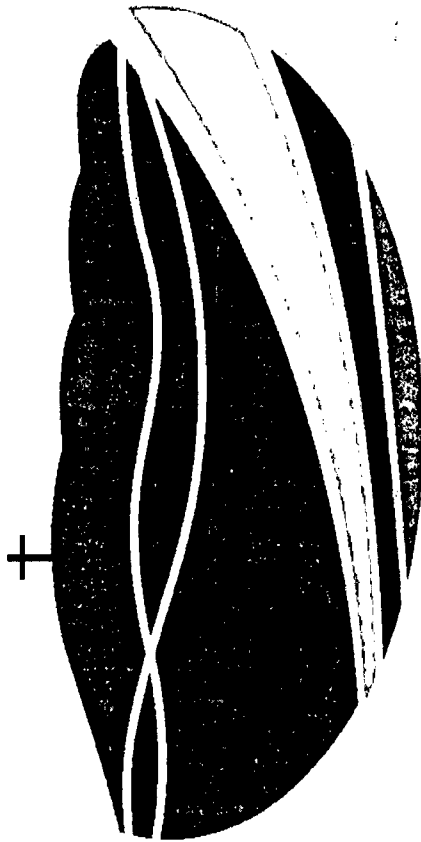
4.14	98504	SINAPI	FORNACIMENTO E PLANTIO DE GRAMAS EM PLACAS. AF_05/2018	M²	780	4,71	5,85	R\$4.563,00	0,52%
<b>TOTAL</b>								<b>R\$883.638,86</b>	<b>100,00%</b>

**Local**

**Secretário Obras e infraestrutura**

**Data**

**Engenheiro civil**



P R E F E I T U R A D E  
**CONCEIÇÃO**  
**DA FEIRA**

O IMPORTANTE É A NOSSA GENTE!

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL											
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Total (A)	Custo Unit. (s/BDI) (R\$) (D)	Preço Unit. (c/BDI) (R\$) (E)	Preço total (AXE)	Peso (%)	CONTRATUAL	
1.			REVESTIMENTO					R\$141.608,00	0,00%		
1.1.	151	ORSE	ALVENARIA BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO, 9X19X24CM, COM ARGAMASSA T5-1:2:8(CIMENTO/CAL/AREIA) JUNTA= 1CM- VER.09	M²	1500	24,77	30,77	R\$46.155,00	5,22%		
1.2	87877	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300KG. AF-06/2014	M²	2500	3,26	4,04	R\$10.100,00	1,14%		
1.3	75481	SINAPI	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA/FIÇA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M²	2500	16,37	20,33	R\$50.825,00	5,75%		
1.4	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BITONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	300	20,32	25,24	R\$7.572,00	0,86%		
1.5	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	2300	9,44	11,72	R\$26.956,00	3,05%		
2			PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM					R\$164.038,32	18,56%		
2.2	73790/00	SINAPI	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO COM PARALELEPÍPEDOS, SOBRE COXIM DE AREIA, INCLUSIVE REJUNTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M²	720	31,63	39,29	R\$28.288,80	3,20%		

2.3	94992	SINAPI	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO DESEMPOLADO COM JUNTA SECA E=7CM INCLUSIVE PREPARO DA CAIXA	M²	540	37,33	46,37	R\$25.039,80	2,83%
2.4	83676	SINAPI	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 300 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSIVE ESCAVAÇÃO MANUAL 1M3/M	M	90	82,01	101,88	R\$9.169,20	1,04%
2.5	83677	SINAPI	TUBO DE INSTALAÇÃO SIMPLES DN 400 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSIVE ESCAVAÇÃO MANUAL 1,5M3/M	M	36	99,70	123,85	R\$4.458,60	0,50%
2.6	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL 1,30 M. AF_03/2016	M³	36	50,63	62,89	R\$2.264,04	0,26%
2.7	COMP 003...	PRÓPRIO	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE REDE DE ESGOTO COM MANILHAS DE 20,30 E 40 CM E CANOS DE 150, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M	72	57,73	71,71	R\$5.163,12	0,58%
2.8	COMP 026...	PRÓPRIO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO	M²	540	70,91	88,09	R\$47.568,60	5,38%
2.9	78472	SINAPI	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²	90	0,27	0,33	R\$29,70	0,00%
2.10	72961	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M²	36	0,74	0,91	R\$32,76	0,00%
2.11	4555	ORSE	MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLES, REJUNTANDO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M	270,0	12,89	16,01	R\$4.322,70	0,49%
2.12	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	900,0	33,72	41,89	R\$37.701,00	4,27%
3			COBERTURA					R\$50.765,58	5,75%
3.1	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	791,29	31,35	38,94	R\$30.812,79	3,49%
3.2	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	815,73	19,69	24,46	R\$19.952,79	2,26%
4			SERVIÇOS DIVERSOS					R\$527.226,96	59,67%
4.2	88261	SINAPI	SERVIÇOS DE CARPINTARIA	H	3000	20,07	24,93	R\$74.790,00	8,46%
4.3	88242	SINAPI	SERVIÇOS COMO SERVENTE	H	4000	13,35	16,58	R\$66.320,00	7,51%
4.4	88309	SINAPI	SERVIÇOS COMO PEDREIRO	H	4000	20,18	25,06	R\$100.240,00	11,34%
4.5	88267	SINAPI	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS	H	3000	19,99	24,83	R\$74.490,00	8,43%
4.6	88264	SINAPI	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS	H	2700	20,39	25,33	R\$68.391,00	7,74%
4.8	COMP 013...	PRÓPRIO	SERVIÇOS DE SERRALHERIA E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS	H	646	35,63	44,26	R\$28.591,96	3,24%
4.9	COMP 020...	PRÓPRIO	ESCAVAÇÃO DE FOSSA	M³	200	155,00	193,42	R\$38.684,00	4,38%
4.10	4330	ORSE	CONFECÇÃO DE GRADE E PORTÃO COM BARRA REDONDA	M²	200	112,27	139,47	R\$27.894,00	3,16%
4.12	4716	ORSE	CONFECÇÃO DE GRADE E PORTÃO EM METALON	M²	300	116,09	144,21	R\$43.263,00	4,90%

4.14	98504	SINAPI	FORNACIMENTO E PLANTIO DE GRAMAS EM PLACAS. AF_05/2018	M²	780	4,71	5,85	R\$4.563,00	0,52%
<b>TOTAL</b>								<b>R\$883.638,86</b>	<b>100,00%</b>

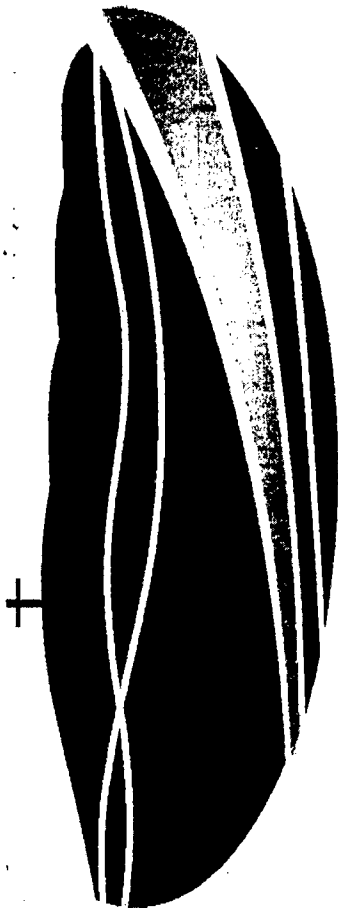
**Local**

**Secretário Obras e infraestrutura**

**Data**

**Engenheiro civil**

0219



**P R E F E I T U R A D E**  
**CONCEIÇÃO**  
**DA FEIRA**

**O IMPORTANTE É A NOSSA GENTE!**

		ADITIVO (48%) SOBRE O VALOR TOTAL ( R\$ 1.541.075,26)									
		OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, EVIÁS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL									
		CONTRATUAÇÃO									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Total (A)	Custo Unit. (s/ BDI) (R\$) (D)	Preço Unit. (c/ BDI) (R\$) (E)	Preço total (AXE)	Peso (%)		
1.			REVESTIMENTO					R\$59.189,60	0,00%		
1.1.	151	ORSE	ALVENARIA BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO, 9X19X24CM, COM ARGAMASSA TS-1:2:8(CIMENTO/CAL/AREIA) JUNTA= 1CM- VER.09	M²	600	24,77	30,77	R\$18.462,00			
1.2	87877	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300KG. AF-06/2014	M²	390	3,26	4,04	R\$1.575,60	2,50%		
1.3	75481	SINAPI	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BITONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	600	16,37	20,33	R\$12.198,00	1,65%		
1.4	87529	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	650	20,32	25,24	R\$16.406,00	2,22%		
1.5	95626	SINAPI	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	M²	900	9,44	11,72	R\$10.548,00	1,43%		
2			SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO COM PARALELEPÍEDOS, SOBRE COXIM DE AREIA, INCLUSIVE REJUNTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M²	90	31,63	39,29	R\$3.536,10	0,48%		
2.2	73790/004	SINAPI	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO DESEMPOLADO COM JUNTA SECA E=7CM INCLUSIVE PREPARO DA CAIXA	M²	270	37,33	46,37	R\$12.519,90	1,69%		
2.3	94992	SINAPI	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 300 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSIVE ESCAVAÇÃO MANUAL 1M3/M	M	90	82,01	101,88	R\$9.169,20	1,24%		
2.4	83676	SINAPI	TUBO DE INSTALAÇÃO SIMPLES DN 400 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSIVE ESCAVAÇÃO MANUAL 1M3/M	M	36	99,70	123,85	R\$4.458,60	0,60%		
2.5	83677	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL 1,30 M. AF_03/2016	M³	36	50,63	62,89	R\$2.264,04	0,31%		
2.6	93358	SINAPI	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE REDE DE ESGOTO COM MANILHAS DE 20,30 E 40 CM E CANOS DE 150, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M	72	57,73	71,71	R\$5.163,12	0,70%		
2.7	COMP 003...	PRÓPRIO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO	M²	450	70,91	88,09	R\$39.640,50	5,36%		
2.8	COMP 026...	PRÓPRIO	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²	90	0,27	0,33	R\$29,70	0,00%		
2.9	78472	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M²	36	0,74	0,91	R\$32,76	0,00%		
2.10	72961	SINAPI									

0220

0239

2.11.1	* 4555	ORSE	MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLES, REJUNTANDO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M	270,0	12,89	16,01	R\$4.322,70	0,58%
2.12	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_05/2020	M²	450,0	33,72	41,89	R\$18.850,50	2,55%
3			COBERTURA					R\$47.550,00	6,43%
3.1	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	M²	750	31,35	38,94	R\$29.205,00	3,95%
3.2	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	M²	750	19,69	24,46	R\$18.345,00	2,48%
4			SERVIÇOS DIVERSOS					R\$532.822,96	72,05%
4.2	88261	SINAPI	SERVIÇOS DE CARPINTARIA	H	3000	20,07	24,93	R\$74.790,00	10,11%
4.3	88242	SINAPI	SERVIÇOS COMO SERVENTE	H	3000	13,35	16,58	R\$49.740,00	6,73%
4.4	88309	SINAPI	SERVIÇOS COMO PEDREIRO	H	3000	20,18	25,06	R\$75.180,00	10,17%
4.5	88267	SINAPI	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS	H	3000	19,99	24,83	R\$74.490,00	10,07%
4.6	88264	SINAPI	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS	H	2700	20,39	25,33	R\$68.391,00	9,25%
4.8	013....	PRÓPRIO	SERVIÇOS DE SERRALHERIA E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS	H	646	35,63	44,26	R\$28.591,96	3,87%
4.9	020....	PRÓPRIO	ESCAVAÇÃO DE FOSSA	M³	300	155,00	193,42	R\$58.026,00	7,85%
4.10	4330	ORSE	CONFEÇÃO DE GRADE E PORTÃO COM BARRA REDONDA	M²	400	112,27	139,47	R\$55.788,00	7,54%
4.12	4716	ORSE	CONFEÇÃO DE GRADE E PORTÃO EM METALON	M²	300	116,09	144,21	R\$43.263,00	5,85%
4.14	98504	SINAPI	FORMACIMENTO E PLANTIO DE GRAMAS EM PLACAS AF_05/2018	M²	780	4,71	5,85	R\$4.563,00	0,62%
TOTAL								R\$739.549,68	

Local

Secretário Obras e Infraestrutura

Data

Engenheiro civil



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JR EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 04.014.094/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:09:50 do dia 19/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2022.

Código de controle da certidão: **C4CA.73F7.FA78.E7AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

02/9





0250

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214753071

RAZÃO SOCIAL	
JR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
079.869.014	04.014.094/0001-09

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/11/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

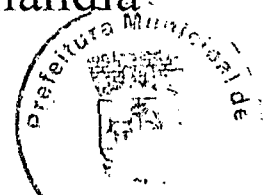
0269



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teofilândia

13.845.466/0001-30

Departamento de Arrecadação Tributária



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Dívida Ativa**

Certidão Nº 004026 / 2021



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal  
000000000000928

C.N.P.J.  
04.014.094/0001-09

C.P.F.

Nome do Contribuinte  
JR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

Endereço  
RUA DO ESTADIO, S/N  
ESTÁDIO

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar as dívida que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa do Município, verificou-se a NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS, referente a Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, determinei que fosse emitida a presente CERTIDÃO NEGATIVA, que vai por mim, JACKSON NUNES LIMA, assinada

**VALIDADE**

- 1 - Está certidão é valida até o dia 26/12/2021.
- 2 - Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento

TEOFILÂNDIA, segunda-feira, 27 de setembro de 2021

*(Handwritten signature)*  
Jackson Nunes Lima  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E EXECUÇÃO  
Decreto nº 14/2021

Praça José Luiz Ramos, 34 - Centro - Teofilândia - Ba.  
Tel: (75) 3268-2323 / Fax (75) 3268-2157  
E-mail: [tributos@teofilandia.ba.gov.br](mailto:tributos@teofilandia.ba.gov.br)



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 15/10/2021 11:23:52 que o documento de hash (SHA-256) ed9b88628668385d3b89a7b63170fdbab0861cdbc6ccb9d7ef565a9cf333f9 foi validado em 15/10/2021 11:18:01 através da transação blockchain 0xdd85aef80272ce98a23c2f83b31bde398451835d45e76f6fd880756a9c298034 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 33821)



0278

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** é representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **ed9b88628668385d3b89a7b63170fbdab0861cbbdc6ccbd9d7ef565a9cf333f9** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **33621** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Certidão Municipal**", cujo assunto é descrito como "**Certidão Municipal**", faz prova de que em **15/10/2021 11:17:36**, o responsável **JR Empreendimentos Ltda (04.014.094/0001-09)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de JR Empreendimentos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **15/10/2021 11:19:01** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xdd85aef602f2ce98a23c2f63b31bde398451635d45e76f6fd880756a9c298034**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



0287



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JR EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.014.094/0001-09  
Certidão nº: 25061785/2021  
Expedição: 13/08/2021, às 09:59:24  
Validade: 08/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JR EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.014.094/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0298

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.014.094/0001-09  
**Razão Social:** JR EMPREENDIMENTOS LTDA EPP  
**Endereço:** RUA DO ESTADIO SN / CENTRO / TEOFILANDIA / BA / 48770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/11/2021 a 20/12/2021

**Certificação Número:** 2021112101274638497507

Informação obtida em 27/11/2021 11:55:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Processo n. \_\_\_\_/2022  
Processo Administrativo nº 312/2021  
Termo Aditivo 001/2021

Primeiro aditamento ao Contrato n°. 250/2021, que tem como objeto a execução de Remanescente de obras de manutenção de prédios e vias públicas, com fornecimento de mão de obra e material, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, com base no art. 57, § 10 e no art. 65, inciso I, alínea b, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, que garante a alteração quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei. Ressalvas. Deferimento.

Veio a esta Procuradoria os autos em epígrafe, no qual o pedido de primeiro aditamento ao Contrato n°. 250/2021, que tem como objeto a execução de Remanescente de obras de manutenção de prédios e vias públicas, com fornecimento de mão de obra e material, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, com base no art. 57, § 10 e no art. 65, inciso I, alínea b, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, que garante a alteração quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

**É o relatório. Passo a opinar.**

Compulsando a motivação, observamos que o Secretário Municipal de Administração aduz em sua motivação a necessidade de em virtude do aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato de despesa de quase os 25% solicitado seria para manutenção de prédios e vias públicas, que provavelmente para necessitar de tal aditivo

não fora colocado no planejamento inicial da licitação, talvez porque não foi identificado a necessidade àquele tempo.

Diante das circunstâncias este Órgão Jurídico depara-se com o caso de deflagração de um novo certame, inclusive já exposto pelo próprio Secretário, mas que busca vias alternativas face a emergencialidade e urgência que tem passado o Município, pois se be como a vantajosidade do preço que deve garantir a segurança e o bem estar dos Municípes.

Sobre o remédio jurídico do aditivo de quantitativo temos as seguintes considerações:

“Art. 65. Os **contratos** regidos por esta Lei poderão ser **alterados**, com as devidas **justificativas**, nos seguintes casos:

**I - unilateralmente pela Administração:**

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de **acréscimo** ou **diminuição quantitativa de seu objeto**, nos **limites permitidos por esta Lei**;

(...)

§ 1º O **contratado** fica **obrigado a aceitar**, nas mesmas condições contratuais, os **acrécimos** ou **supressões** que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus **acrécimos**.” (destacou-se)

Consoante doutrina e jurisprudência majoritárias, **o acréscimo do objeto deve estar embasado em fatos novos** que demandem alterações no contrato. Nesse sentido, Paulo Sérgio de Monteiro Reis comenta:

“Alterações em contratos representam algo **absolutamente aceitável**, desde que **decorram de fatos inesperados**, que se manifestem **posteriormente à contratação** ou até mesmo de **fatos previsíveis**, mas que **não permitiam**, à época da **formalização da avença**, uma **mensuração adequada**. Este é o espírito da Lei de Licitações e Contratos quando estabelece a possibilidade de alterações quantitativas e qualitativas nos contratos administrativos: possibilitar à Administração, em consonância com

a superioridade jurídica com que atua, impor ao contratado acréscimos e supressões contratuais decorrentes de situações imprevistas.


Nas palavras de Marçal Justen Filho, *"a administração tem de evidenciar, por isso, a superveniência de motivo justificador da alteração contratual"*.

Diante de todo exposto não se identificou nos autos se o fato é pretérito ou se só identificou a necessidade no presente momento, o que dá uma conotação de evento novo.

Por fim, opinamos por uma justificativa mais robusta, inclusive não só com a planilha da obra, mas também com o memorial descritivo, e após, dê prosseguimento ao feito, mas de qualquer sorte, alertamos que a Administração esteja atenta para que tais situações não se reiterem, havendo um planejamento mais elaborado.

É o parecer, s.m.j.

Conceição da Feira/BA, 01 de dezembro de 2021.

  
Patrícia Cardoso da Silva de Souza  
Procuradora do Município





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA- FEIRA – 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 208

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2021

REDE GERAL SERVICOS  
LTDA:08241186000182

Documento assinado por REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182  
CPF: 08.241.186/0001-82 - 08/12/2021 10:25:49  
Local: ...  
Data: 08/12/2021 10:25:49

**IMPRENSA OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

0348  
QUARTA-FEIRA  
01 DE DEZEMBRO DE 2021  
ANO V - EDIÇÃO Nº 208

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 250/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA. Contratada: **JR. EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº. CNPJ nº. 04.014.094/0001-09. Objeto: Aditar na forma das cláusulas abaixo o **Contrato de nº 250/2021**, firmado em 24 de agosto de 2021, alterando o valor inicial em R\$ 739.549,68 (setecentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), nos termos do o artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2021. Copel, 01 de dezembro de 2021.